

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO

A celebração e o cumprimento deste TCCMA não afastam a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) pela reparação integral de eventuais danos ambientais materiais diretamente causados pela infração no local autuado, nem impedem a aplicação de medidas de cessação de atividades degradadoras.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, coletar dados, exigir adequações técnicas e solicitar relatórios complementares. O ateste final de cumprimento somente ocorrerá após emissão de Relatório Técnico de Cumprimento pelo órgão ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento total ou parcial, injustificado, de quaisquer das cláusulas, condições ou prazos pactuados neste Termo sujeitará o(a) COMPROMISSÁRIO(A), assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes cominações:

I – Notificação prévia para saneamento da irregularidade no prazo improrrogável de [15] dias;

II – Aplicação de multa administrativa por descumprimento no valor de [__]% sobre o valor total da obrigação, se não sanada a falta;

III – Rescisão e resolução de pleno direito do presente Termo;

IV – Imediata exigibilidade do valor da multa administrativa originária que deixou de ser recolhida em razão da conversão, devidamente atualizado com juros e correção monetária desde a data da autuação;

V – Inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa Municipal e cobrança via Execução Fiscal;

VI – Adoção das medidas judiciais cabíveis para exigir a reparação integral do dano ecológico.

Parágrafo único. As despesas parciais comprovadamente executadas e que tenham produzido benefício ambiental efetivo poderão ser computadas na apuração do saldo devedor, a critério exclusivo do órgão ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E FORO

O presente Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil e da legislação de regência. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos de Júlio/MT, [DD] de [Mês] de [202X].

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE
COMPROMITENTE

[NOME DO AUTUADO / REPRESENTANTE LEGAL]

COMPROMISSÁRIO(A)

[RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO (SE HOUVER)]

CREA/CRBio nº [__] – ART/RRT nº [__]

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E TERMO DE ENCERRAMENTO/ATESTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Preencher]

TERMO DE COMPROMISSO (TCCMA) Nº: [Preencher]/[202X]

COMPROMISSÁRIO: [Nome / Razão Social]

1. HISTÓRICO DAS VISTORIAS

Data da Vistoria Final in loco: [DD/MM/AAAA]

Técnicos/Fiscais Presentes: [Nomes e matrículas]

Acompanhante pelo Compromissário: [Nome e função]

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PACTUADAS

OBRIGAÇÃO / META DO TCCMA PREVISTO NO CRONOGRAMA EXECUTADO E CONSTATADO SITUAÇÃO

Meta 1: [Ex: Plantio de 500 mudas] [Data limite] [Constatado em vistoria] () Cumprida () Parcial () Descumprida

Meta 2: [Ex: Cercamento da APP] [Data limite] [Constatado em vistoria] () Cumprida () Parcial () Descumprida

Meta 3: [Ex: Relatórios fotográficos/NF] [Data limite] [Análise documental] () Cumprida () Parcial () Descumprida

3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO AMBIENTAL

[Descrever a efetividade da medida: taxa de sobrevivência de mudas nativas, cessação de processos erosivos, isolamento efetivo da área, regeneração observada e registros fotográficos anexos].

4. CONCLUSÃO E PARECER CONCLUSIVO

Diante da verificação in loco e da análise documental:

() ATESTO O INTEGRAL CUMPRIMENTO das obrigações assumidas no TCCMA nº [__], opinando pela EXTINÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA CONVERTIDA e pelo arquivamento definitivo do Processo Administrativo nº [__], sem prejuízo da manutenção das obrigações de preservação contínua da área.

() ATESTO O DESCUMPRIMENTO / CUMPRIMENTO PARCIAL INSUFICIENTE, opinando pela notificação do compromissário para regularização no prazo legal ou, sucessivamente, pela rescisão do TCCMA e execução do saldo da multa com inscrição em Dívida Ativa.

Campos de Júlio/MT, [DD] de [Mês] de [202X].

Fiscal Ambiental / Técnico Responsável

[Matrícula / Cargo]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF-AMNOR, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância zero quilômetro.

VALOR GLOBAL: R\$419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)

DOTAÇÃO: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 - Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Ficha: 274/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.52.02

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69/CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 233, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração médica concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **RANIELY BARBOSA ARAUJO BRAZIL**, inscrita no CPF sob nº. 069***.***-17 admitida ao cargo de Assistente Educacional nos termos do Processo Seletivo 01/2025, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 12, 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 12, 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº 12, 13 pela empresa na ata de registros de preços nº 004/2026, Pregão Eletrônico 002/2026 e Processo Licitatório nº 000003/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,

DO FATO: Vigente a partir da data de 02/10/2026 o item abaixo relacionado:

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	022.002.01 022.007.014	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Embalagem: lata - 400g. Marca: ITALAC	R\$ 10,27
13	022.002.02 022.007.014	Achocolatado, Apresentação: pó instantâneo, Sabor: tradicional, Composto: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico), soro de leite em pó, vitaminas [vitamina C (ácido L-ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, Embalagem: pet aluminizado/pe - 400g. Marca: ITALAC	R\$ 8,97

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa COTOVIA COMÉRCIO LTDA EPP/CNPJ: CNPJ: 43.853.822/0001-28 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 188/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 188/2026

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de técnica de enfermagem.

DO OBJETO Contratação de Técnico de enfermagem em conformi-

dade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 4.744,91 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 1128/2026

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde